

LEI Nº 072/69, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, concede, com muita honra, o título de " CIDADÃO SANJOANENSE " ao Exmo.Sr. José Peres Castelhamo, muito digno Vereador desta Edilidade, à apresentação deste projeto de lei.

ARTIGO 2º:-O referido título será conferido em sessão solene que será convocada pelo Sr. Presidente.

ARTIGO 3º:-As despesas que forem ocasionadas com esta propositura correrão por conta da verba " Homenagens, Viagens, etc. " código 3.1.4.0.0.1.

ARTIGO 4º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Vereador Dr. José Rubens Ceschin
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

LEI Nº 073/69, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 4.777,50 (quatro mil, setecentos e setenta e sete cruzeiros novos e cinquenta centavos), destinado à construção de um campo de futebol na Vila Brasil, desta cidade.

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

HABITACÃO E SERVIÇOS URBANOS

CONSTRUÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.1.1.2.9.5.-Início de Obras

01-Pavimentação de vias públicas

B)-Em paralelepípedos. R\$ 4.777,50